



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.256/2011

Estima a Receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de JUAZEIRO para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de JUAZEIRO, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente, estimadas com o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	RECURSOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	418.645.311,00	418.645.311,00
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	26.427.809,00	26.427.809,00
Receita de Contribuições	14.318.500,00	14.318.500,00
Receita Patrimonial	2.190.000,00	2.190.000,00
Receita de Serviços	23.031.400,00	23.031.400,00
Transferências Correntes	348.890.602,00	348.890.602,00
Outras Receitas Correntes	3.787.000,00	3.787.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	56.160.000,00	56.160.000,00
Operações de Créditos	2.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens	12.000.000,00	12.000.000,00
Transferências de Capital	42.160.000,00	42.160.000,00
CONTAS REDUTORAS	(24.805.311,00)	(24.805.311,00)
Dedução da Rec.p/ Formação do FUNDEB	(24.805.311,00)	(24.805.311,00)
TOTAL GERAL	450.000.000,00	450.000.000,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III, da Portaria SOF nº 08.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa fixada no valor R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), desdobradas nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 303.108.042,00 (trezentos e três milhões, cento e oito mil e quarenta e dois reais).

II - orçamento da seguridade social em R\$ 146.891.958,00 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - classificação institucional:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DISCRIMINAÇÃO	RECURSO	TOTAL
Câmara Municipal de Vereadores	9.990.000,00	9.990.000,00
Gabinete do Prefeito - GAP	12.847.000,00	12.847.000,00
Procuradoria-Geral do Município - PGM	1.120.000,00	1.120.000,00
Controladoria Interna - CI	1.135.000,00	1.135.000,00
Secretaria de Administração - SEAD	19.825.000,00	19.825.000,00
Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES	3.510.000,00	3.510.000,00
Secretaria de Fazenda e Finanças - SEFFIN	39.260.000,00	39.260.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	132.372.458,00	132.372.458,00
Secretaria de Educação e Esporte - SEDUC	3.174.000,00	3.174.000,00
Fundo Municipal de Educação - FME	110.297.642,00	110.297.642,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	33.525.000,00	33.525.000,00
Secretaria de Serviços Públicos - SESP	21.924.000,00	21.924.000,00
Secretaria de Igualdade, Assistência Social e Cultura - SEIASC	2.842.000,00	2.842.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	10.659.500,00	10.659.500,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA	1.018.000,00	1.018.000,00
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEADRUMA	9.425.500,00	9.425.500,00
Serviço Autônomo Água e Esgoto de Juazeiro - SAAE	21.031.400,00	21.031.400,00
Instituto de Previdência de Juazeiro - IPJ	10.818.500,00	10.818.500,00
Companhia Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT	5.225.000,00	5.225.000,00
TOTAL GERAL	450.000.000,00	450.000.000,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

II - por categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES	RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	332.790.100,00	332.790.100,00
Pessoal e Encargos	176.584.128,00	176.584.128,00
Juros e Encargos da Divida Interna	25.850,00	25.850,00
Outras Despesas Correntes	156.180.122,00	156.180.122,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.842.700,00	110.842.700,00
Investimentos	77.990.420,00	77.990.420,00
Inversões Financeiras	2.629.980,00	2.629.980,00
Amortização da Divida Interna	30.222.300,00	30.222.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.367.200,00	6.367.200,00
TOTAL	450.000.000,00	450.000.000,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inc. II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320/64 e no disposto no art. 167, inc. VI da Constituição Federal;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64, no limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas.



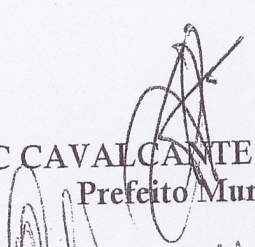
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

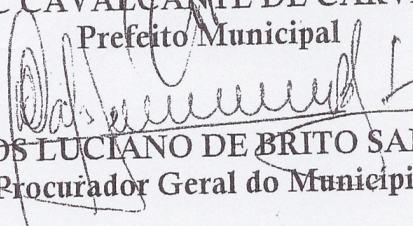
II - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

III - operações de créditos, no limite dos valores contratados

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia em, 29
de dezembro de 2011.


ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador Geral do Município